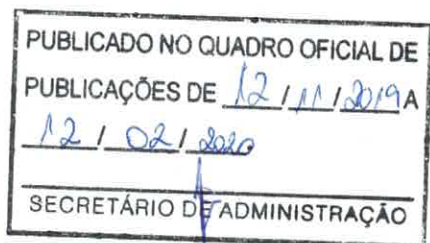




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.760/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019



“ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI Nº. 2.240, DE 14 DE JULHO DE 2005, QUE “REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 13 da Lei nº. 2.240, de 14 de julho de 2005, que *Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos de Dois Irmãos e Dá Outras Providências*, com redação que lhes conferiram as Leis de números 2.302/2006, 2.388/2006, 2.460/2007, 2.545/2008, 2.753/2009, 2.834/2010, 2.986/2010, 3.175/2011, 3.453/2013, 3.571/2013, 3.879/2014, 3.994/2014, 4.180/2015, 4346/2016, 4502/2017 e 4631/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

(...)

III a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II; (NR)

(...)

§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação de passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II deste artigo, na razão de 15,70% (quinze virgula setenta por cento) no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2042.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**

JERRI ADRIANI MENEGHETTI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.